



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.  
CNPJ: 28.983.551/0001-31

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. Santo Antônio II, ESCOLA E.M.E.I.E.F Bom Futuro, ESCOLA E.M.E.I.E.F Princesa Isabel.**

**Localização: Comunidade Costa da madalena, Iranduba e Ourives – Área Rural do município de curuá.**

**Município: Curuá**

A presente contratação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra reforma e espaço físico da ESCOLA E.M.E.I.E.F. Santo Antônio II, ESCOLA E.M.E.I.E.F Bom Futuro, ESCOLA E.M.E.I.E.F Princesa Isabel na aria rural do município de curuá- PA**, que demonstra problemas de construção significativos, e o uso adequado do ambiente escolar conforme projetos e demais documentos técnicos do processo licitatório.

Amparads nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06; Decreto nº 10.306/2020, que estabelece a utilização do BIM na execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública federal, bem como no Decreto nº 9.983/2019, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra reforma e espaço físico da escola ESCOLA E.M.E.I.E.F. Santo Antônio II, ESCOLA E.M.E.I.E.F Bom Futuro, ESCOLA E.M.E.I.E.F Princesa Isabel na aria rural do município de curuá- PA,	SERVIÇO	1	R\$ 386.581,98	R\$ 386.581,98
<b>TOTAL</b>					R\$ 386.581,98

1.2 O prazo de execução das obras será de até **180 (Cento e oitenta) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) anos**, contado a partir da data de sua assinatura, observados os limites legais aplicáveis.

1.4 A fixação do prazo de vigência contratual superior ao prazo de execução da obra justifica-se pela necessidade de abranger,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

além do período estritamente destinado à execução física dos serviços, as fases subsequentes e complementares do ajuste,

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

tais como a mobilização inicial, a conclusão de pendências técnicas, a realização de medições finais, a aceitação definitiva da obra, a prestação de contas, eventuais correções decorrentes de ajustes técnicos e o cumprimento das obrigações contratuais acessórias. Ademais, a previsão de vigência ampliada confere maior segurança jurídica à Administração e ao contratado, assegurando margem temporal adequada para absorver eventuais intercorrências inerentes a obras de engenharia, sem necessidade de aditivos exclusivamente formais.

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade pública devidamente identificada e formalizada no âmbito do planejamento administrativo do Município de Curuá-PA, decorrente de diagnóstico técnico, social, ambiental e urbanístico que evidenciou a existência de graves e recorrentes problemas na estrutura das escolas no município, área historicamente afetada por inundações, enxurradas e alagamentos durante os períodos chuvosos.

2.4 Ademais, a persistência dessas condições impõe à Administração elevados custos decorrentes de ações emergenciais reiteradas e de manutenção corretiva, sem que se obtenha solução definitiva para o problema.

2.5 Os documentos técnicos analisados demonstram, de forma inequívoca, que intervenções paliativas, pontuais ou fragmentadas não se mostraram eficazes para mitigar os problemas identificados, sendo necessária a adoção de solução estrutural, integrada e de longo prazo, capaz de reorganizar o sistema de manejo das águas pluviais, promover a segurança hidráulica da área e requalificar o espaço urbano afetado.

2.6 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços reforma das escola do município de curuá - Prevenção das escola município de Curuá-PA, revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

2.7 A necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de políticas públicas voltadas à prevenção de riscos, à melhoria da infraestrutura urbana e à promoção da qualidade de vida da população.

2.8 Trata-se, portanto, de contratação indispensável para a solução definitiva de problema público relevante, devidamente caracterizado e fundamentado, cuja execução contribuirá para o adequado ordenamento urbano, a redução de riscos socioambientais e o uso racional dos recursos públicos.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO ELETRÔNICA, sob a forma CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

6.2. Conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, é vedada a participação de empresas organizadas em consórcio.

6.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser os exigidos expressamente na Lei 14.133/21 e os estabelecidos neste documento.

6.4. Os documentos previstos no edital e seu anexo serão exigidos para habilitação do LICITANTE. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas no edital.

**6.4.2.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA**

**6.4.2.1.1.1. Habilitação técnico Operacional**

**6.4.2.1.1.1.1.** Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica, junto à entidade competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

**6.4.2.1.1.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- d) Localização do serviço;
- e) Identificação do Objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço).

**6.4.2.1.1.1.3.** A administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do objeto.

**6.4.2.1.1.1.4.** Em hipótese alguma será aceito pela administração atestado/declaração emitido pela própria



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**6.4.2.1.1.1.5.** Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

**6.4.2.1.1.1.6.** Para efeitos de comprovação técnica-operacional exigidos no item acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

**6.4.2.1.1.1.7.** Comprovação da **Capacitação Técnico-Operacional**, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução, de obras e serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito:

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>
		<b>ESCOLA E.M.E.I.E.F. SANTO ANTÔNIO</b>		<b>1</b>
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	2,5
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	4,8
COMPOSIÇÃO 23	Próprio	VIGAS 15,00CM X 8,00CM X 8,00 M ( CABEÇA DE ESTACA)	UND	12
COMPOSIÇÃO 21	Próprio	TÁBUA PARA PAREDE 2,00CM X 25,00CM X 5,00 M	UND	48
COMPOSIÇÃO 20	Próprio	PERNAMANCA OU CAIBRO DE MADEIRA 5,00 M X 6,00CM X8,00CM	UND	25
COMPOSIÇÃO 25	Próprio	ESTEIOS 11,00CM X 11,00 CM X 6,00M	UND	8
170120	SBC	ASSOALHO TABUA CORRIDA IPE 7cm SOBRE GRANZEPES S/CAMADA REG.	m <sup>2</sup>	16
110606	SBC	PORTA COMPLETA COMPENSADO MADEIRA LISO	m <sup>2</sup>	4,8



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

110350	SBC	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DUAS FOLHAS	m <sup>2</sup>	4,8
COMPOSIÇÃO 22	Próprio	TÁBUA PARA PISO 2,50CM X 20,00CM X 4,00M	UND	10
241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1
240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	8
251520	SEDOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	m <sup>2</sup>	3,75
		<b>PINTURA</b>		<b>1</b>
180090	SBC	PINTURA OLEO EM PAREDES 2 DEMAS COM CORRECAO DE MASSA	m <sup>2</sup>	734,4
		<b>ESCOLA E.M.E.I.E.F PRINCESA IZABEL</b>		<b>1</b>
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	1,25
110350	SBC	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DUAS FOLHAS	m <sup>2</sup>	3,36
110606	SBC	PORTA COMPLETA COMPENSADO MADEIRA LISO	m <sup>2</sup>	5,04
070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m <sup>2</sup>	8,23
241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1
240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	6
241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1
251520	SEDOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	m <sup>2</sup>	3,75
95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2
		<b>PAREDES</b>		<b>1</b>
COMPOSIÇÃO 21	Próprio	TÁBUA PARA PAREDE 2,00CM X 25,00CM X 5,00 M	UND	48
COMPOSIÇÃO 23	Próprio	VIGAS 15,00CM X 8,00CM X 8,00 M ( CABEÇA DE ESTACA)	UND	12
COMPOSIÇÃO 20	Próprio	PERNAMANCA OU CAIBRO DE MADEIRA 5,00 M X 6,00CM X 8,00CM	UND	11
COMPOSIÇÃO	Próprio	TERÇAS DE MADEIRA 6,00 CM X 12,00CM X 5,00 M	UND	12



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

24				
13992	ORSE	Assoalho em tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioa	m <sup>2</sup>	70
060215	SEDOP	Parede em madeira de lei revestida 2 faces	m <sup>2</sup>	59,56
9321	ORSE	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm - para moldura de esquadrias de madeira	m	300
		<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>
070030	SEDOP	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	m <sup>2</sup>	280
92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	65
		<b>PINTURA</b>		<b>1</b>
180090	SBC	PINTURA OLEO EM PAREDES 2 DEMAOS COM CORRECAO DE MASSA	m <sup>2</sup>	464,8
		<b>ESCOLA E.M.E.I.E.F BOM FUTURO</b>		<b>1</b>
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	1,25
110350	SBC	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DUAS FOLHAS	m <sup>2</sup>	3,6
250717	SEDOP	Passarela coberta c/telhas de barro (com pilar 6"x3")	m	8
13992	ORSE	Assoalho em tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioa	m <sup>2</sup>	22,23
COMPOSIÇÃO 25	Próprio	ESTEIOS 11,00CM X 11,00 CM X 6,00M	UND	10
9321	ORSE	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm - para moldura de esquadrias de madeira	m	100
241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1
240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	5
		<b>PINTURA</b>		<b>1</b>
180090	SBC	PINTURA OLEO EM PAREDES 2 DEMAOS COM CORRECAO DE MASSA	m <sup>2</sup>	298,23
		<b>BANHEIRO ESCOLA BOM FUTURA E ORIVES</b>		<b>1</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4
190714	SBC	LAVATORIO COM COLUNA SABATINI BRANCO 42x53x44cm ICASA	UN	2
051888	SBC	FOSSA SEPTICA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE 5000L NBR 7229	UN	2
170300	SBC	CONCRETO MAGRO 1:2:4	m³	3,43
C0843	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	4,56
007	Próprio	LAJE DE PROTEÇÃO (1,0 X1,0 X 0,30M) C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M³	6,76
090063	SBC	ALVENARIA TIJ.FURADO 9x19x29cm ENCHIM.ASSENT.ARGAM.QUALIMASSA BOM FUTURO E ORIVES	m²	68,5
120007	SBC	EMBOCO DE PAREDES ARGAMASSA PREFABRICADA	m²	68,5
90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4
92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	203
100067	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	180,56
		<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>
070030	SEDOPE	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	m²	10,23
92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10,23
104606	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	8,23
I2193	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	12
91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4
		<b>ELÉTRICA DAS ECOLA ORIVES, BOM FUTURO E PRINCESA IZABEL</b>		<b>1</b>
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

AF_03/2023				
103787	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50
98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	42
91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2000
105554	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED 9/10W SEM SOQUETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12
		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>		<b>1</b>
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	456,23

- 6.4.2.1.1.1.8. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução, de obras e serviços de engenharia, que tenha experiência em gerenciamento de obras em BIM (Building Information Modeling), com mínimo de 16.000,00 m<sup>2</sup>;
- 6.4.2.1.1.1.9. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que tenha experiência em execução de projetos de movimentação de terra, drenagem e pavimentação em BIM (Building Information Modeling), com mínimo de 16.000,00 m<sup>2</sup>;
- 6.4.2.1.1.1.10. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que tenha experiência em execução de projetos de urbanização em BIM (Building Information Modeling), com mínimo de 450,00 m<sup>2</sup>;
- 6.4.2.1.1.1.11. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

do licitante, que tenha experiência em Coordenação e Compatibilização de Projetos utilizando a plataforma BIM (Building Information Modeling), com mínimo de 450,00 m<sup>2</sup>;

- 6.4.2.1.1.1.12. Comprovação da **Capacitação Técnico-Profissional**: Registro ou inscrição do Profissional na entidade competente, no caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;
- 6.4.2.1.1.1.13. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, relativo à execução, de obras e serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito:
- 6.4.2.1.1.1.14. Comprovação de que possua Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) registrado no conselho de classe competente, que tenha experiência em gerenciamento de obras em BIM (Building Information Modeling). Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado, com mínimo de 16.000,00 m<sup>2</sup>;
- 6.4.2.1.1.1.15. Comprovação de que possua Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) registrado no conselho de classe competente, que tenha experiência em execução de projetos de movimentação de terra, drenagem e pavimentação em BIM (Building Information Modeling). Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado, com mínimo de 16.000,00 m<sup>2</sup>;
- 6.4.2.1.1.1.16. Comprovação de que possua Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) registrado no conselho de classe competente, que tenha experiência em execução de projetos de urbanização em BIM (Building Information Modeling). Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado, com mínimo de 16.000,00 m<sup>2</sup>;
- 6.4.2.1.1.1.17. Comprovação de que possua Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em Coordenação e Compatibilização de Projetos utilizando a plataforma BIM (Building Information Modeling). Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado, com mínimo de 16.000,00 m<sup>2</sup>;
- 6.4.2.1.1.1.18. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

superior, desde que aprovada pela Administração;

- 6.4.2.1.1.1.19. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;
- 6.4.2.1.1.1.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 6.4.2.1.1.1.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 6.4.2.1.1.1.22. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:
- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
  - b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
  - c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- 6.4.2.1.1.1.23. A empresa concorrente deverá apresentar relação nominal dos responsáveis técnicos do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, nos quais os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT do novo profissional (Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto), atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

dentro do prazo de validade;

- 7.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.13. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;
- 7.14. Obter todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas;
- 7.15. Apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação final dos resíduos; 6.16 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução COEMA nº 120/2023 e demais normas ambientais aplicáveis no Estado do Pará.
- 7.16. São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:
- Obediência às normas da ABNT e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura da Ordem de Serviço;
  - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
  - Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
  - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante para que as devidas providências sejam tomadas;
  - Manter atualizados no canteiro de obra: Diários de obra, alvarás, certidões, licenças a fim de evitar interrupções por embargos;
  - Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância na obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
  - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro; i) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo órgão tomador e pelos órgãos fiscalizadores locais; j) Apresentar, ao final da obra, toda a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

documentação prevista no Contrato;

k) Para a execução da obra, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, ficará a cargo da empreiteira o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos;

l) Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do local, o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: escritório, armazém, andaimes, tapumes, instalações sanitárias, elétricas, de água, etc.

m) Fica encargo da empresa toda parte de licenciamento ambiental necessário para execução dos objetos contratados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A contratante pagará à CONTRATADA pela mão-de-obra e material, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2. O valor estimado total dessa contratação: R\$ 386.581,98 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta um reais e noventa e oito centavos)

9.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em composições referenciais de custos extraídas de bases oficiais como SINAPI, SICRO e SEDO, conforme parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

14.133/2021.

## **10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

11.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da Concorrência deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.5. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

*insanável;*

d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **13 DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA**

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Curuá/PA no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessários à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

13.2. Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

13.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Curuá/PA e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/PA ou CAU/PA, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

13.4. A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Curuá/PA quando da assinatura do contrato.

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

c) os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

do objeto contratado;

13.5. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

13.6. Com arrimo no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

13.7. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

14.3. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

14.4. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

14.5. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

14.6. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

14.7. Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida, quanto ao BDI.

## **15. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS**

15.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

15.2. A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

15.3, O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

15.4. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 19.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

15.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

15.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

15.4.3. Entrega dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

- b) "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 18.1.1 para o recebimento provisório.

## **16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

17.1. Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17.2. Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail [cplprefeituradecuruua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecuruua2025@gmail.com). A critério da licitante, as razões recursais poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

## **18. – DAFISCALIZAÇÃO**

18.1. – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

21.1.1 – A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2. – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3. – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

## **19. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO**

19.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

19.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

19.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

19.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também:

19.5.1. não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese;

19.5.2. terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

20.2. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

20.3. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

20.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

20.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

20.6. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial do Município.

20.7. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

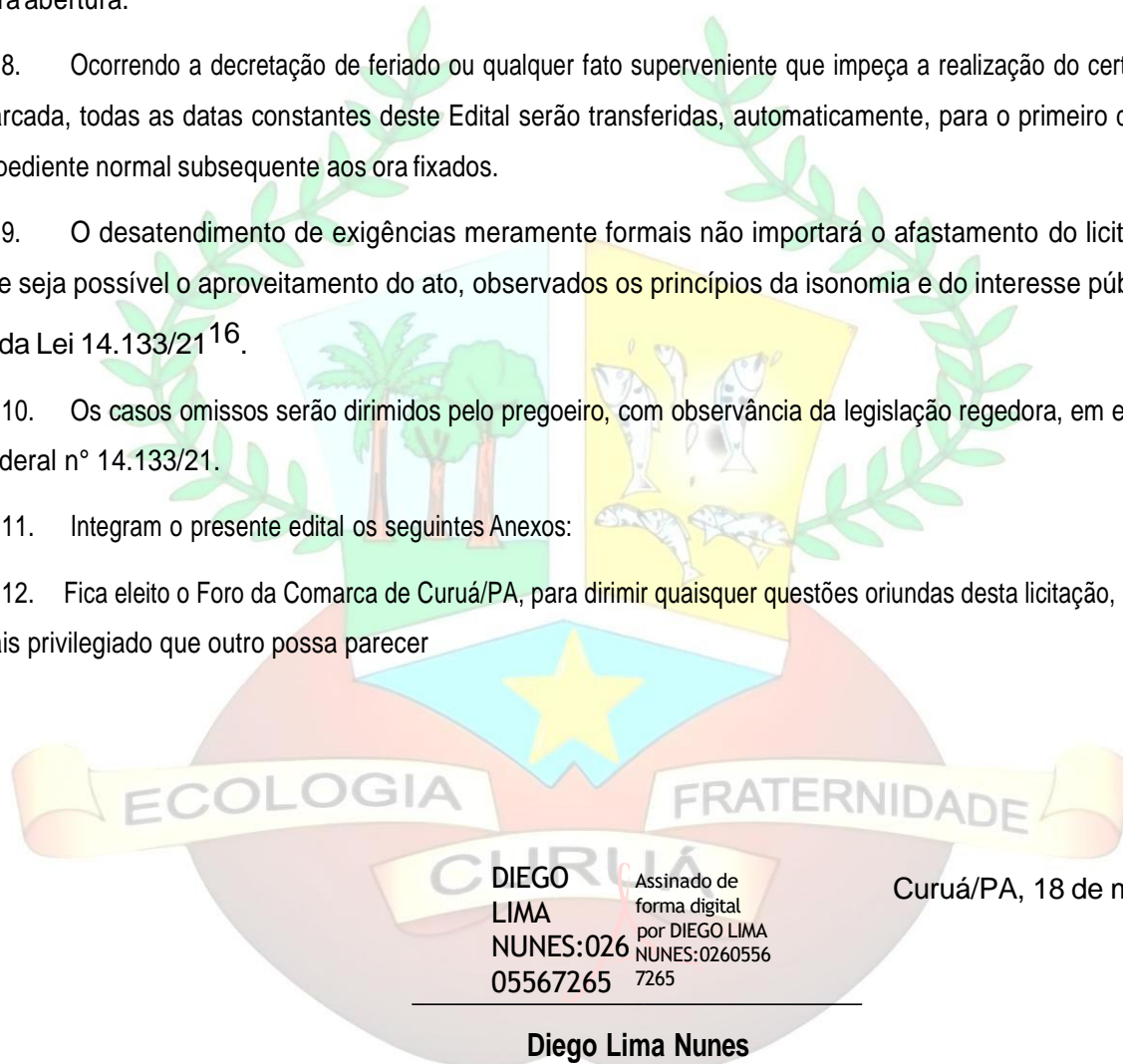
20.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>16</sup>.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

20.11. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Curuá/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer



**DIEGO**  
**LIMA**  
**NUNES:026**  
**05567265**

Assinado de  
forma digital  
por DIEGO LIMA  
NUNES:0260556  
7265

Curuá/PA, 18 de março de 2026.

**Diego Lima Nunes**

Engenheiro Civil – CREA 041978567-1

Setor de Engenharia